



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 – CEP 38770-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO 02/2001

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL SE AUSENTAR DO MUNICÍPIO POR MAIS DE 15 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, aprovou e seu Presidente Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

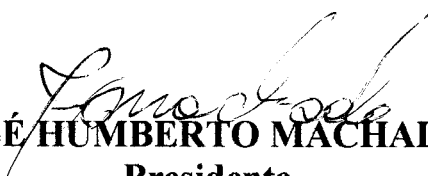
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG., autorizado a ausentar-se do município, no período de 12/01/2002 à 31/01/2002, em caráter não oficial, para se submeter a tratamento médico e freqüentar cursos de atualização médica.

Art. 2º - O Vice-Prefeito, assumirá as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito durante o período de licença, nos termos do art. 65, parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal .

Art. 3º - Não sendo a licença em caráter oficial, o Prefeito não fará jus a remuneração durante o período de licença.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor após sua promulgação.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2001.


JOSÉ HUMBERTO MACHADO
Presidente